



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

FATO N.º 01:

Não conseguimos identificar na LISTAGEM DE CLASSES E SUBCLASSES DA TABELA SINAPI - ANEXO II disponibilizada pelo órgão os custos diretos (Administração Local). De acordo com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, estes são identificados e mensurados a cada objeto a ser custeado de forma direta e objetiva por meio de alguma unidade de medida (quilogramas de materiais consumidos, horas de mão de obra utilizadas etc.). Esses custos podem ser apropriados diretamente ao objeto de custeio de forma individual, ou seja, são custos individualizáveis. Salientamos que esses custos não devem constar no BDI - Bonificação de Despesas Indiretas.

Imagem retirada do Orçamento Sintético Global Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/45411 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, tem-se:

	PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Orçamento Sintético Global	DATA: 09/10/2019
OBRA: 0000 - CONTRATO DE DEMANDA 2019 ORÇAMENTO: CONTRATO DE DEMANDA - REGIÃO 03 LOCAL: REGIÃO 03	Tabela de Referência: SINAPI JUN/2019 (Preço Desonerado) 05.05.2019	LOC

23	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
COOBA-72B40U8-1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DENTRO DA REGIÃO 03	SER.CG
24	PROJETO DE INSTALAÇÕES E COMUNICAÇÕES	
COOBA-ELE-SENGE	PROJETOS ELÉTRICOS	SER.CG
COOBA-ILU-SENGE	PROJETOS ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA	SER.CG
COOBA-LOG-SENGE	PROJETOS REDE DE LÓGICA	SER.CG
COOBA-TEL-SENGE	PROJETOS TELEFONIA	SER.CG
COOBA-SOM-SENGE	PROJETOS SONORIZAÇÃO	SER.CG
25	ADMINISTRAÇÃO	
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG
93565D	ENGENHEIRO MECÂNICO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG
93565DD	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG
93565DDD	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602





QUESTIONAMENTO:

a) Haverá inclusão na planilha da contratada de itens de Administração como no processo citado acima?

Resposta: "O PROCESSO CITADO É DIFERENTE DESTA CERTAME. PORTANTO, NÃO PODE SER USADO COMO REFERÊNCIA. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DAS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EXTRAÍDOS DA BASE DE PREÇOS SINAPI, OU CASO NÃO SEJA ENCONTRADO NA SINAPI, SERÃO UTILIZADO O PROCEDIMENTO CONFORME ITEM 11.7.9 DO PROJETO BÁSICO QUE É ANEXO DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO."

b) Como será definida unidades e quantidades na LISTAGEM DE CLASSES E SUBCLASSES DA TABELA SINAPI - ANEXO II, já que neste anexo disponibilizado não existe essa informação?

Resposta: "CONFORME DESCRITO NO DECORRER DO ITEM 11 DO PROJETO BÁSICO, QUE É ANEXO DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. AS QUANTIDADES VÃO DEPENDER DO LEVANTAMENTO DE CADA DEMANDA A SER EXECUTADA."

FATO N.º 02:

"10.5.7.5 O BDI de referência será fixado em 24,80% quando:

I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;

II - houver somente fornecimento da mão de obra;

10.5.7.6 O BDI de referência será fixado em 15,08% quando ocorrer somente o fornecimento de material;

10.5.7.7 Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISS, vigente no município;

10.5.7.8 Estes percentuais foram retirados do acórdão 2.622/2013 do TCU - plenário."

QUESTIONAMENTO:

a) Essa exigência mudaria pra empresas optante pelo Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, cujo percentual acrescido no BDI resultaria em um valor maior **(31,27%)** fixado pelo órgão e em contrapartida usaria tabela desonerada do SINAPI?

Resposta: "NÃO SERÁ UTILIZADO NENHUM CRITÉRIO DIFERENCIADO. O BDI UTILIZADO SERÁ CONFORME DESCRITO ACIMA NO FATO N.º 02."

Salvador, 19 de agosto de 2020.


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

